

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0607.01/2017 - PMF



LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBALISTOR LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE.

O Município de Fortim - Ceará, através da Pre goeira, devidamente nomeada pela Portaria nº 341/2017, datada de 28 de junho de 2017 e através da SECRETARIA DE SAÚDE e da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Fortim - CE, torna público para cor recimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, Regime de Execução Indireta, do tipo menor preço global por LOTE para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposiçõe: contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente na Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 e Lei n.º: 12.846, de 1º de Agosto de 2013.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Dia 25 de JULHO DE 2017

Ás 09:00 (Horário Local).

Na Sala de Certames do Setor de Licitações, localizada à Vila da Paz, Bloco D, nº 40- Centro - Fortim - Ceará.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE E DITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

1.0-DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidênea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha n sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alte ações posteriores, e ainda;
 - a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS). Constatado tal situação serão devolvidos os envelopes das participantes;
 - b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de FORTIM;
 - c) Estejam sob falência, concordata, dissolução de liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
 - d) Reunidos sob forma de consórcio;
 - e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Faz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000 **CNPJ:** 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.6F9-2 – Fone: (88) 3413-1053

B



f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa Usica ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9°, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- 2.1.1.1- Para averiguação do disposto contido no item "a" acima, a licitante deverá apresentar no ato do credenciamento consulta impressa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- 2.1.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 2.1.2.1- Para averiguação do disposto contido no tem acima, a licitante deverá apresentar no ato do credenciamento o(s) seguinte(s) documento(s):
- a) Registro Comercial, e suas demais alterações, no caso de empresa individual ou de responsabilidade limitada EIRELI (cópia autenticada);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, bem como de seu(s) aditivo(s), quando houver, ou em substituição ao ato constitutivo, estatuto, contrato social e aditivos, apresentar o último aditivo do contrato social consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por exões, accmpanhado de documentos de eleição de seus administradores (cópia autenticada);
- c) No caso de cooperativas a ata de fundação e o es atuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede e a ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (cópias autenticadas);
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funciona nento no País: decreto de autorização (cópia autenticada).
- 2.1.3- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes cu responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.
- 2.1.4 É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Fortim, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Fortim, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;
- 2.1.5- O licitante considerado descredenciado ou não epto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verb ilmente durante a sessão.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 2.2.2. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade;
- II PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, esta última com firma reconhecida do assinante, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documer tos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

B

do-



- 2.2.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação sócio-gerente diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documentos de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos conditutivos da pessoa jurídica, ata de sua electario, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 2.2.4 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006; para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato da habilitação, a apresentação de Certidão expedida pela Jurta Comercial (Certidão Específica ou Certidão Simplificada), nos termos do *art. 8º da IN nº 103/2067 do DNAC Departamento Nacional de Registro no Comércio*, demonstrando sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida em data não anterior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação, excetuada a esta exigência as Cooperativas por força da Lei Federal Nº 11.488 de 15 de junho de 2007.
- 2.2.4.1 Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

3.0- DOS ENVELOPES

- 3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(i) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, na forma dos **incisos I** e II a seguir: sendo aceita a remessa via postal para o endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 3.1.1. Em caso de envio dos envelopes de Proposta e l'abilitação pela via postal, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio <u>não se responsabilizará se os mesmos não che arem a tempo hábil</u> para a abertura do certame.

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Priço:

			1 -	
DESCRIPTION OF STREET	TOTAL TOTAL	TOTOTOTO		
PREFEITURA MUN	ICIPAL DE	KORIIVI		
	CHI THE APE	I OICE III	i ki	
mmmaio a			1116	
PREGÃO n.º				
ODITIO.				
OBJETO:				
The second secon				
LICITANTE:		CNP.I:	1134	
LICELIALY, E.	22 12 12 12 13 14 15 15 15 15 15 15 15	CINI J.	1000	
THE TY WAY OF THE OAK WE	E O E O CIER L	O D D D C C C C		
ENVELOPE n° 01 (P.	ROPOSTA	DE PRECOSI		
ETT EBOTER OF (I	ROI OBILL	ob i Regou,		
			()	

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL I	DE FORTIM					
PREGÃO n.º	1					
ОВЈЕТО:	1					
LICITANTE:	CN. J:					
ENVELOPE n° 02 (DOCUMENTOS DE HABILI' AÇÃO)						

- 3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preç s deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, atra és de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não pode á pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02.

- 4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados de seguinte forma:
- 4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, cu, ainda, nor qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo de numento comprobatório deverá ser exibico exclusivamente em original;



4.1.2- Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem desar Edital, da primeira à última pagina, de a refletir seu número exato. A inobservância deste iten! não tornará o licitante inabilitado;

4.1.3- Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matrizatodos da matrizatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matrizatodos da matrizatoriamente da mesma filial. Caso o licitante, Pessoa Jurídica, apresente em sua documentação de habilitação documentos de empresa filial e matrizatoriamente o licitante deverá apresentar a seguinte documentação da empresa matrizatoriamente o seguinte documentação da empresa matrizatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matrizatoriamente da ma

4.1.4- As certidões apresentadas deverão está dentro-lo prazo de validade, para aquelas cuja validade possa expirar. Na hipótese da certidão não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhada de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade da mesma. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, a certidão será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão. Excetuada a esta exigência a Certidão descrita nos itens 2.2.4 e 5.4.3 deste edital, que deverão ser emitidas em data não anterior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas, preferencialmente, em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregues em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, ALNDA, CONTER:

- 4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 4.3.2- Assinatura do Representante Legal;
- 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 4.3.4- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (final de cada lote), já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;
- 4.3.4.1- Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos;
- 4.3.5- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO II -- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- 4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 4.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá e valor unitário.
- 4.3.8- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia o contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 4.3.9. O licitante deverá observar as disposições contidas nos Anexos I e II deste edital.

4.3.10. Serão desclassificadas as propostas:

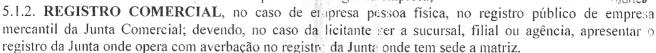
- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de va ar zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- d) que não estejam assinadas pelo responsável legal da licitante:
- e) Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital:
- f) Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

De la company de



5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMSISTIRÃO DE: 5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 - CÉDULA DE IDENTIDADE do representant: legal da empresa;



- 5.1.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, fihal ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde te n sede a matriz.
- 5.1.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, nó caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanha la de pro la da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresenta o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 5.1.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira en funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedição pelo órgão competente, quando a atividade assim o ex gir.
- 5.1.6. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICI OEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI), tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conform. Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 5.1.7 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO para o exercício vigente expedido pelo município da sede da licitante ou Alvará de Funcionamento Permanente expedido pe o município da sede da licitante, conforme o caso, ou ainda comprovante de pagamento do mesmo referente ao exercício vigente.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- 5.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.2.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede co licitante:
- a) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da **Certidão** de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federals e a Dívida Ativa da União (**CND**), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fasenda Erfadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadua :
- c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Monicipal** deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Murreipal, bem como da última cidade em que prestou o serviço licitado.
- 5.2.3- Prova de situação regular perante o Fundo de Garanti, por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS;
- 5.2.4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Popva de i existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR), conforme Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.3.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídic: de direito público ou privado com identificação co assinante e firma reconhecida, comprovando que a L¹ CITANTE, prestou/forneceu ou está prestando serviços ou fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação, conforme especificações prevista no Termo de Referência.
- 5.3.1.1. No atestado de capacidade técnica deveram estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, ou os tipos de serviços realizados, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital.







5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIR 4:

- 5.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contribeis (DRE) do último exercício fiscal, o exigíveis apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhaçõe dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador resporsável, sendo vedada sua substituição por balancetes on balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional CRP;
- a) Sociedades empresariais em geral: registrados owiautenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de al ertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, juntamente com a CRP;
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federa' conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civ I das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no Junta Comercial. Acompanhado com a CRP;
- d) As empresas constituídas á menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, de endo este profissional apresentar a CRP;
- 5.4.2. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, deverão apresentar sen Balanço Patrimonial através da escrituração digital §PED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. <u>Instrução Normativa RFB nº 1564</u>, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina o Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Devendo apresentar o certificado da CRP.
- 5.4.3 Certidão Especifica Emitida pela Junta Comerc al do Estado da Sede da Licitante, nela constando todos os registros de Alterações, enquadramentos, Balanços etc, emitida em data não anterior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação;
- 5.4.4- Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, Justiça Ordinária;

5,5 – OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

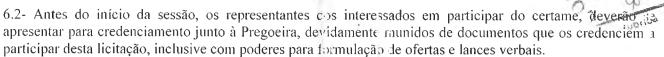
- 5.5.1 Declaração emitida pela Empresa, de preferência na forma do modelo nº 02 do Anexo III deste edital, atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz), com firma reconhecida do declarante;
- 5.5.2 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, de preferência conforme modelo constante no Anexo III deste edital, com firma reconhecida do declarante;
- 5.5.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de preferência conforme modelo constante no Anexo III deste edital (art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93), com firma reconhecida do declarante;

6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO:

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a ligislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste



edital.



6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ad ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos paracipantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira após as 09h00min, salvo no caso do item 9.3 deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatór o e a responder por todos os atos e efeitos previstos nest! edital, por sua representada.

6.5.1- Por CREDENCIAMENTO entende-se a aprese stação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade do sócio da empresa, que comprove a capacidade de outorga de poderes ao seu procurador (cópia autenticada);
- b) Registro Comercial, e suas demais alterações, no caso de empresa individual ou de responsabilidade limitada EIRELI (cópia autenticada);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, bem como de seu(s) aditivo(s), quando houver, ou em substituição ao ato constitutivo, estatuto, contrato social e aditivos, apresentar o último aditivo do contrato social consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por eções, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (cópia autenticada);
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização (cópia autenticada)
- e) Prova de Inscrição na Fazenda Federal (CNPJ);
- f) Se procurador, documento oficial de identidade do pocurador (cópia autenticada);
- g) PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, esta última com firma reconhecida do assinante, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleiçãe, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, rep esentar a licitante e praticar os atos a que se destinam, ofertar lances verbais, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão;
- h) Declaração do licitante, **de preferência** na forma de modelo constante no Modelo do Anexo III deste edital, de que atende a todas as exigências requeridas para habilitação, e que se submete de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório, com firma reconhecida de quem assina.
- i) Apresentar consulta impressa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.



- j) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei e necessario, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Específica ou Certidão Simplificada), nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC Departamento Nacional de Registro no Comércio, demonstrando sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida em data não anterior a 30 (trinta) dias ca data marcada para a abertura da licitação, excetuada a esta exigência às Cooperativas por força da Lei Federa. Nº 11.488 de 15 de junho de 2007.
- 6.6- Caso o representante seja sócio da empresa licita te com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cóp a do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).
- Obs.: É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo Administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão *ser entregues fora dos envelopes*, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".
- 6.9- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 : 6.6 destr edital, quando for o caso.
- 6.10- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, de de que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1- O Pregão será realizado na forma presencial.
- 7.2- A Pregoeira *poderá* estabelecer prazo de tolerancia de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;
- 7.3- O julgamento da licitação será realizado em aponas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ac critério do **Menor Preço Global por LOTE**.
- 7.3.1- A etapa de classificação de preços compreend rá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de oferas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final cas propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- 7.3.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "E ocumentos de Habilitação" do licitante classificado e n primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certume e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.
- 7.4- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência. salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 7.5- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por

B





representantes entre eles escolhidos, sendo o número i ínimo de dois licitantes;

- 7.6- A reunião mencionada no item anterior poderá sir gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, poqualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias ar ós a data da reunião.
- 7.7- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste edital.
- 7.8- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após enterrada a sessão, sob pena de ser chamada a remanescente na fase de lances, caso a vencedora não apresente no prazo estipulado.
- 7.9- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.
- 7.10- O Município de Fortim CE, se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documen ação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se consideradas inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇO

- 8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará as participantes presentes quais licitantes apresentaram p opostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 8.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de Menor PREÇO GLOBAL POR LOTE e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos é superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes r articipem dos lances verbais.
- 8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, O(A) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que seja n os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.2.2- O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar a toda: as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.
- 8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresen ação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescente.
- 8.3.1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os (as) representantes das licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME, EPP e Cooperativa, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.
- 8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposi i escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observada, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.
- 8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme esta pelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de





or da microempresa

14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os cultérios para desempate em favor da microempresa empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

- 8.5.1.1 Entende-se por empate aquelas situações en que as propostas apresentadas pelas microeniplesas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (circo por cento) superior ao melhor preço.
- 8.5.1.2 Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado,

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 8.5.1.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.5.1.4 O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará q ando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequenc porte.
- 8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.
- 8.6- Nas situações em que não se realizem lances ve bais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no e ame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) pode á negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.8- As licitantes que deixarem de apresentar qua squer dos documentos exigidos no Envelope n. (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem prepos excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, a trescidos dos respectivos encargos.
- 8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO:

- 9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 9.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer do documentos exigidos no **Envelope nº** ©2 (**Documentos de Habilitação**), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados, não -è admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.
- 9.2.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.2.1.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação ex gida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou

8

(m)



com eleito de certida

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efenegativa.

- 9.2.1.3 A não-regularização da documentação, no prezo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, a ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.2.1.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regulacidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.1.2" acima.
- 9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a). Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.
- 9.4- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante de atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação **item 8.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na order de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, se ido a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 9.5- A licitante declarada vencedora do certame devera apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 48 (quarenta e oito) horas, con ados da notificação realizada na audiência pública co Pregão;
- 9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem do classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a me uma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois icitantes.
- 9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação de serviços, será feita, pelo(a). Pregoeiro(a), a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Pos eriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homo ogação e subsequente contratação.
- 9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na propria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) clas corridos à disposição das licitantes. Finco este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 - DA OBJEÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

- 10.1- Qualquer licitante poderá objetar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolando o pedico até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço especificado no preâmbulo deste edital.
- 10.1.1- Decairá do direito de objetar os termos do presente edital a licitante que não protocolar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 10.1.2- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 10.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.
- 10.1.3- A objeção feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório atá o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.2- Somente serão aceitas solicitações de esclaredimentos, providências ou objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrôrica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 10.2.1- O endereçamento à Pregoeira da Prefeitura de l'ortim;
- 10.2.2- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, plenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Fortim, dentro do prazo editalício;
- 10.2.3- O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;





10.2.4- O pedido, com suas especificações;

10.3- Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de.24 (vinte e quatro) horas.

10.4- A resposta do Município de Fortim - Ceará, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela ad ninistração no flanelógrafo da Comissão de Pregões da Prefeitura de Fortim, e constituirá aditamento a estas Listruções.

10.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.6- Acolhida a petição de objeção contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6.1- Qualquer modificação neste edital será divu gada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.7- Ao final da sessão, depois de declarada a lic lante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7.1 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efei o suspensivo.

10.7.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

10.7.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9- Os autos do processo administrativo permanece ão na Comissão de Licitação, com vista franqueada aos interessados.

10.10- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) decreame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.11- Os recursos e objeções interpostos fora dos pratos não serão conhecidos.

10.12- As objeções referidas nos itens 10.1 e ca recursos mencionados no item 10.7 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolado, exclusivamente, no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

11.0- DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado(a) contratado(a)), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da homologação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato donstante do Anexo IV deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 18.1 deste instrumento convocatório.

11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(1) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para faze-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto dos preço: (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua centa, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei raº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 B





12.0-DOS PRAZOS

12.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá rigência a partir de sua assinatura, Até 31 (trinta de de dezembro de 2017), podendo ser prorrogado nos basos e rormas previstos na Lei nº 8.666/93, de de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 13.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências co retivas;
- 13.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 14.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedera do certame;
- 14.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 14.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 14.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 14.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRA ANTE;
- 14.6- Providenciar a imediata correção das deficiência: e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 14.7- Se responsabilizar pelo pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuções previdenciárias fiscais e parafiscais, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Fortim, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Fortim;
- 14.8- Sendo Pessoa Jurídica, pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sur responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdênciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluida qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Fortim, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Fortim; Municipal de Fortim;
- 14.9- Responder, pecuniariamente, por todos os dands e/où prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 14.10- Respeitar as normas de segurança e medicir a do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 14.11- Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medida: internas de segurança;
- 14.12- A CONTRATADA, não poderá subcontratar se viços/fornecimento.

15.0. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 15.1. O FORNECIMENTO do objeto será parcial ou total, conforme necessidades da secretaria. O FORNECIMENTO dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNEC MENTO por parte da administração ao licitante vencedor de acordo com a conveniência e oportun dade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.
- 15.2. A ordem de fornecimento/autorização de FORN ECIMENTO emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou enviada via





fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remet da via e-mail ao seu endereço eletrônicor bujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão.

- 15.3. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO, o fornecedor deverá fazer a FORNECIMENTO do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a FORNECIMENTO dos bens.
- 15.4. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos ITENS entregues.
- 15.5. Poderão ser firmados contratos decorrentes de Pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 15.6. DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO: Os be is licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da espedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
- 15.7. Os ITENS deverão obedecer a um cronograma do FORNECIMENTO, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos e itens discriminados i à ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:
- 15.8. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 15.9. Por ocasião DO FORNECIMENTO dos ITENS, o forne edor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 15.10. Para os bens objetos deste certame, deverá ser amitida Fatura e Nota Fiscal em nome da **Secretaria** de **Saude** Rua Izídio Moura, nº 161 Centro Fortim/CE CE | 62.815-000 CNPJ: 10.295.311/0001-89, ou **Prefeitura Municipal de Fortim/CE** Vila da Paz, nº 40 Centro Fortim/CE CEP 62.815-000 CNPJ: 35.050.756/0001-20 CGF: 06.920.639-2.
- 15.11. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecillos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 15.12. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 15.13. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do FORNECIMENTO que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às auas expensas, no total ou em parte, o objeto do FORNECIMENTO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Adr inistração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do FORNECIMENTO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representa-lo na execução do FORNECIMENTO. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção da medidas convenientes;
- d) o FORNECIMENTO dos ITENS deve se efetua de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

16.DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pe as partes de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações po teriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, tota ou parcial.



SAO DE VOITAÇÃO

16.2 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Ordenador de Despesa.

16.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e navea du nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Cor ratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem veios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 18.1- A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANT, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, cesde que haja conveniência da Administração;
- 18.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e X'VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 18.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

19.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.3- Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fajura e Nota Fiscal em nome da **Secretaria** de **Saude**- Rua Izídio Moura, nº 161 - Centro - Fortim/CE - CEº 62.815-000 - CNPJ: 10.295.311/0001-89, ou **Prefeitura Municipal de Fortim/CE** - Vila da Paz, nº 40 - Centro - Fortim/CE - CEP 62.815-000 **CNPJ:** 35.050.756/0001-20 - CGF: 06.920.639-2.

20.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

do licitante vencedor.

20.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos até 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M de Fundação Getúlio Vargas.

20.2. REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadore ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneição do cornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

\$





20.3 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços inclusive as relacionadas com equipamentos e mão-de-obra.

21.0- DAS PENALIDADES

- 21.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidênco, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a propria auto idade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das dema is cominações legais.
- 21.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei 1.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços cu indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se e etivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- d) devolução integral do montante antecipado a que le refere o item 21.2 deste edital, corrigido pelo índice SELIC, acrescido de multa de 50% (cinquenta por censo) do valor efetivamente pago;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortim CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contralar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicon a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 21.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as senções provistas nos incisos I, II e III do item 21.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 21.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhida ao Tescuro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor de multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(n) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor de /ido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 21.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do iter. 21.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, for meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 21.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 65 (cinco) dias úteis.

De la company de

(M)



21.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 62 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

21.8- As sanções previstas no item 21.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarer o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteres: e.

22.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

nº 1601.12.122.0002.2.048 — Manutenção das Ativida les Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; nº 1601.12.361.0008.2.051 — Funcionamento da Rede Pública de Ensino Fundamental; nº 1601.12.365.0007.2.057 — Funcionamento da Rede Pública de Educação Infantil; nº 10.1001.10.122.0002.2.028- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; nº 10.1001.10.302.0016.2036 — Atendimento Ambulatorial e Hospitalar; nº 10.1001.10.301.0015.2032 — Manutenção de Ações Básicas à Saúde; e elemento de despesa n 33.90.390.00 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com recursos oriundos de recursos próprios do município.

23.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre ir erpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.
- 23.2- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 23.3- A adjudicação e a homologação do resultado des a licitação não implicarão direito à contratação.
- 23.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 23.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se inicia e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 23.6- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL poderá ser:
- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade consta ada ou provocada em qualquer fase do processo, não cabendo às licitantes direito a indenização;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, não cabendo às licitantes direito a indenização;
- c) adiada, por motivo justificado, não cabendo às licita ites direito a indenização;
- 23.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto origina, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, excete quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.8- Na hipótese de não haver expediente na data parcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 23.9- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, que poderão ser obtidas pelo telefone número, 088-3413 1053.
- 23.10- As interessadas, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, poste formente, desinformações suas ou de seus (suas) representantes.
- 23.17- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.
- 23.11 Os autos do presente processo administrativo de Pregã: Presencial ficarão à disposição para vistas e conferência dos interessados.
- 23.12 A versão completa do Edital poderá ser obtida junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará TCM, no endereço ejetrônico: <u>v/ww.tcm.ce.gov.br.</u>

9

W S





24.0- DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Fortim-Ceard, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via ac ninistrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortim - CE, 06 de JULHO de 2017.

FRANCISCA LAÉDÍNA ALVES GOMES MAIA Pregoeira





ANEXO I TERMO DE REFERÉNCIA Referente ao Pregão Prescacial nº 0607.01/2017 - PMF



1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE.

2. **JUSTIFICATIVA:**

Os serviços a serem contratados enquadram – se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e demais legislações pertinentes.

3. DAS ESTIMATIVAS E ESPECIFICAÇÕS DOS SERVIÇOS:

3.1 DA ESTIMATIVA

3.1.1 O objeto a ser licitado deverá atender ao critério do MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, discriminando especificações, quantidades e exigências, conforme a seguir:

	LOTE 1		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	QTDE.
1	COPO DESCARTAVEL 150 ML - Material plástico e transparente em polipropileno pet com 100 und.	PCT	3.400
2	COPO DESCARTAVEL 50 ML - Materia! plástico e transparente em polipropileno pet com 100 und.	PCT	270
3	COPO DESCARTAVEL 300 ML- Material plástico e transparente em polipropileno pet com 100 und.	PCT	820
	LOT 2		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	QTDE.
1	COLHER DESCARTAVEL - Material plástico e transparente em polipropileno pet com 50 und.	PCT	120
2	GARFO DESCARTAVEL - Material plástico e transparente em polipropileno pet com 50 und.	PCT	155
3	COLHER DESCARTAVEL PEQUENA; Mate: al plástico e transparente em polipropileno pet com 50 und.	PCT	130
4	PRATO DESCARTAVEL FUNDO MÉDIO - Material plástiato e transparente em polipropileno pet com 10 und. 18 cm.	PCT	140
5	PRATO DESCARTAVEL FUNDO PEQUENO - Material plástico e transparente em polipropileno pct com 10 und.	PCT	150
6	PRATO DESCARTAVEL FUNDO GRANDE - Material plástico e transparente em polipropileno pct com 10 und. 21 cm.	PCT	150
	LOTE - 03		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	QTDE
1	FÓSFORO PCT C/ 10 CXS COMPOSIÇÃO- Fosfóro, clorato de potássio e aglutinantes	PCT	82
2	GUARDANAPOS DE PAPEL- PCT C/50 UND 23 CM X 22 cm.	PCT	224
3	XICARA PARA CAFÉ - Em vidros com pires e apacidade para 70 ml caixa com 06 unidades.	CX	35
4	GARRAFA TÉRMICA DE MESA - Material plástico con capacidade para 01 litros utilizada para café ou chá	UND	13
5	GARFO DE MESA 22 CM - Lâminas em aço ino: Cabos de Polywood (madeira tratada) fixados por rebites de alumínio. Medida: 22 cm	UND	50
6	BANDEJA PLÁSTICA MÉDIA - bandeja l'ástica PB 59 Média para alimentação multi uso. De polietileno de alta densidade com capacidade para 5 litros.	UND	22
7	PALITOS DE DENTES C/100 UND COMPOSICÃO - MADEIRA	CX	62
8	JARRA EM ACRÍLICO 2 LITROS- Confeccio ado em acrílico, um material de	UND	22





Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Faz, n° 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000 **CNPJ:** 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2 – Fone: (88) 3413-1053

excelente qualidade e durabilidade medindo 21 cm X 17.5 cm.



SAO DE UCITAÇÃO

I	O	CE	1	14
	4 2			14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	QTDE.
1	CONCHA EM AÇO INOXIDÁVEL 18 CM - Concha Para Molho Midi Silit Inox 18cm é produzida em aço inoxidável de a ta qualidade com acabamento brilhante, sendo muito resistente.	UND	10
2	CANECA EM VIDRO REFRATÁRIO LARGURA DE 11 CM X 8 CM ALTURA.	UND	4
3	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO PEQUENO - Caldeirão em alumínio, com acabamento interno satinado e externo em alto brilho (polido) capacidade para 10 lt.	UND	10
4	CALDEIRÃO DE ALUMINIO MÉDIO - Caldeirão em alumínio, com acabamento interno satinado e externo em alto brilho (polido) capacidade para 15 lt.	UND	10
5	CALDEIRÃO DE ALUMINIO GRANDE - Caldeirão em alumínio, com acabamento interno satinado e externo em alto brilho (polido) capacidade para 20 lt.	UND	10

LOTE - 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	QTDE.
1	COLHER DE MESA 22 CM - Lâminas em 1ço inox. Cabos de Polywood (madeira tratada) fixados por rebites de alumínio. M: dida: 22 cm	UND	184
2	COLHER DE PAU MÉDIA - em madeira artesanal medindo 30cm.	UND	12
3	COPO DE VIDRO PARA AGUA 200ML - Copo em vidro transparente e em boa resistência com capacidade para 200ml.	UND	95
4	COPO DE VIDRO PARA AGUA 260 ML - Copo em vidro transparente e em boa resistência com capacidade para 260ml.	UND	93
5	TABUA - Material em polietileno para uso domesti: o medindo 30x50cm.	UND	18
6	FACA DE MESA 22 CM - Lâminas em aço ino. Cabos de Polywood (madeira tratada) fixados por rebites de alumínio. Medida: 22 cm	UND	18
7	PRATO DE VIDRO - Prato em vidro transparente : fundo ten 1) ótima resistência.	UND	138
8	COADOR DE CAFÉ COMPOSIÇÃO - Tecizo 100% algodão. Produto não perecível	UND	54
9	ESCORREDOR DE PRATOS INOX - Escorredor de pratos em inox com capacidade para 20 pratos.	UND	19

LOTE - 06

TEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	QTDE.
1	CAIXA DE ISOPOR 12 LT - caixa térmica em is por capacidade para 12 lts.	UND	8
2	CAIXA DE ISOPOR 60 LT - caixa térmica em isc por capacidade para 60 lts.	UND	8
3	CAIXA DE ISOPOR DE 100 LT- caixa térmica em isopor capacidade para 100 lts.	UND	16
4	CANUDOS FLEXIVEIS PCT C/ 100 UND COMPOSIÇÃO : Prolipropileno e pigmentos de alta pureza.	PCT	85
5	BOTIJÃO TÉRMICO COM TRIPÉ RETRÁTIL 00 LITROS	UND	1
6	BOTIJÃO TERMICO COM TRIPÉ RETRATÍL 12 LITROS	UND	1
7	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS - Material p istico com capacidade para 05 litros.	UND	17

LOTE -07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	QTDE.
1	CANECA EM PLÁSTICO COM ALÇA POLIPROPILENO RESISTENTE CAPACIDADE MÍNIMA 300ML DENSIDADE 223 MM	UND	20
2	COLHER EM PLÁSTICO - Material de poliprop leno resistante com medidas de 11x 14 cm.	UND	170
3	BACIA PLÁSTICA PEQUENA 12 LITROS - Bacia plástica canelada capacidade 12 litros Medidas: 34 cm x 16,5 cm Sem opção de escolha de cores.	UND	22
4	BACIA PLÁSTICA MÉDIA 18 LITROS - Bac a Plástica Canelada 18 litros - frizada Capacidade 18 litros Medidas: 39 cm x 19 cm Sem opção de escolha de	UND	22

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Faz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000 **CNPJ:** 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2 – Fone: (88) 3413-1053







			Oris -
	cores.		0
5	BACIA PLÁSTICA GRANDE 32 LITROS - Begia Plástica Canelada 18 litros - frizada Capacidade 32 litros Medidas: 39 cm x 1% cm Sem epção de escolha de cores.	UND	22
6	PRATO PLÁSTICO DE POLIPROLIOPENO - Resistence e com capacidade para 500ml.	UND	370
7	DEPOSITO PLÁSTICO C/ TAMPA 1 LT - Tamanho: 20,5 x 13,4 x 6.9 centímetros (Com. x Lar. x Alt.) - Capacidade: 1 litro - Co:: Pote: Translúcido/ Tampa e Anel de silicone, Material: Pote e Tampa: Pilipropilero.	UND	22
	LOTE - 08		
TEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	QTDE.
1	FRIGIDEIRA MÉDIA - em alumínio, com acabamento interno satinado e externo em alto brilho (polido). Capacidade para 02 lts	UND	16
2	FRIGIDEIRA GRANDE - em alumínio, com acabamento interno satinado e externo em alto brilho (polido). – capacidade para 05 lt.	UND	15
3	PANELA DE PRESSÃO 07 LT - Panela em alumínio, com acabamento interno satinado e externo em alto brilho (polido). — capacidade para 07 lts.	UND	13
4	PANELA DE PRESSÃO 10 LT - Panela em alt nínio, com acabamento interno satinado e externo em alto brilho (polido). — capacidade para 10 its.	UND	10
5	PANELA DE PRESSÃO GRANDE - Panela em alumínio, com acabamento interno satinado e externo em alto brilho (polido) capacidade para 12 lts.	UND	8
	LOTE 09		
TEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	QTDE.
1	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 3 KG COMPOSIÇÃO: bobina de polietileno. Alta densidade , solda fundo.	UND	23
2	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 2 KG COMPOSIÇÃO: bobina de polietileno .Alta densidade ,solda fundo.	UND	23
* *	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 5 KG COMPOSIÇÃO: bobina de	UND	6
3	polietileno.Alta densidade ,solda fundo.		
4	PAPEL ALUMINIO ROLO 7,5 X 30 CM; Papel aluminio em rolo - 30 cm x 7,5 metros Otimo para conservar, embrulhar, e proteger os alimentos.	RL	120
	PAPEL ALUMINIO ROLO 7,5 X 30 CM; Papel aluminio em rolo - 30 cm x 7,5	RL RL	120

4. UNIDADES GESTORAS:

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1601.12.122.0002.2.048 — Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; nº 1601.12.361.0008.2.051 — Funcionamento da Rede Pública de Ensino Fundamental; nº 1601.12.365.0007.2.057 — Funcionamento da Rede Pública de Educação Infantil; nº 10.1001.10.122.0002.2.028- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; nº 10.1001.10.302.0016.2036 — Atendimento Ambulatorial e Hospitalar; nº 10.1001.10.301.0015.2032 — Manutenção de Ações Básicas à Saúde; e elemento de despesa n 33.90.390.00 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com recursos oriundos de recursos próprios do município.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N⁰ 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da <u>Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão,</u> ε pela Lei nº 123/2006, e demais normas pertinentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Faz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000 **CNPJ:** 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2 – Fone: (88) 3413-1053





6.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das tasses de empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providincias corretivas;

6.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) Evista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 7.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 7.2- Manter durante toda a execução do objeto contra ual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 7.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução lo objeto contratual;
- 7.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 7.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRA ANTE;
- 7.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 7.7- Se responsabilizar pelo pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc. ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Fortim, por eventuais autuações administrativas dou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Fortim;
- 7.8- Sendo Pessoa Jurídica, pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Fortim, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Fortim;

Municipal de Fortim;

- 7.9- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 7.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 7.11- Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança;
- 7.12- A CONTRATADA, não poderá subcontratar serviços/fornecimento.





ANI:XO II



MODELO DE PRO₹OSTA DE PREÇOS (Carta de Apresentação)

	lunicipal de Fortim uipe de Apoio do Setor de L	icitações do Munic	íplo de Forti	m - Ceará			
Prezados Senhores,			15				
PRESENCIAL	à Vossa Senhoria nossa prop N°, cujo objeto Horário local, conforme espe	é a, co	m abertura n	o dia de	, de, às		
Objeter		171					
Objeto:							
LOTE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTI	DE UND	V. UNT (R\$)	V. TOTAL (R\$)		
					(114)		
O licit traballi custos O licita	DBAL (ITEM); R\$ DA PROPOSTA: ante declara que, nos valor nistas, previdenciários, fisca e demais despesas que possa ante declara que tem pleno c I – Termo de Referencia des	es apresentados acis e comerciais, ta am incidir sobre o conhecimento, aceir	cima, estão i exas, fretes, objeto licitado	seguros, deslocam o, inclusive a marg	ientos de pessoal, gem de lucro.		
• O licit traballi custos • O licita Anexo	DA PROPOSTA: ante declara que, nos valor nistas, previdenciários, fisca e demais despesas que possa ante declara que tem pleno c I – Termo de Referencia des	es apresentados acis e comerciais, ta am incidir sobre o conhecimento, acei ste Edital.	eima, estão i exas, fretes, objeto licitado tação e cump	seguros, deslocam o, inclusive a marg orirá todas as obrig	ientos de pessoal, gem de lucro.		
• O licit traballi custos • O licita Anexo DADOS DA Proponente (DA PROPOSTA:	es apresentados acis e comerciais, ta am incidir sobre o conhecimento, aceiste Edital.	eima, estão i exas, fretes, objeto licitado tação e cump	seguros, deslocam o, inclusive a marg	ientos de pessoal, gem de lucro.		
• O licit traballi custos • O licita Anexo DADOS DA Proponente (I	DA PROPOSTA: ante declara que, nos valor nistas, previdenciários, fisca e demais despesas que possa ante declara que tem pleno c I – Termo de Referencia des	es apresentados acis e comerciais, ta am incidir sobre o conhecimento, aceiste Edital. Endereço Come	eima, estão i exas, fretes, objeto licitado tação e cump	seguros, deslocam o, inclusive a marg orirá todas as obrig Cidade/UF/CEP)	ientos de pessoal, gem de lucro. gações contidas r:o		
• O licit traballi custos • O licita Anexo DADOS DA Proponente (DA PROPOSTA: ante declara que, nos valor nistas, previdenciários, fisca e demais despesas que possa ante declara que tem pleno c I – Termo de Referencia des	es apresentados acis e comerciais, ta am incidir sobre o conhecimento, aceiste Edital.	eima, estão i exas, fretes, objeto licitado tação e cump	seguros, deslocam o, inclusive a marg orirá todas as obrig	ientos de pessoal, gem de lucro. gações contidas r:o		
• O licit traballi custos • O licita Anexo • DADOS DA Proponente (ICNPJ: Banco: Fone/Fax:	DA PROPOSTA: ante declara que, nos valor nistas, previdenciários, fisca e demais despesas que possa ante declara que tem pleno c I – Termo de Referencia des	es apresentados acis e comerciais, tam incidir sobre o conhecimento, aceiste Edital. Endereço Come CGF: Agência: E-mail:	eima, estão i exas, fretes, objeto licitado tação e cump ercial: (Rua/C	seguros, deslocamo, inclusive a margorirá todas as obrig	ientos de pessoal, gem de lucro. gações contidas r:o		
• O licit traballi custos • O licita Anexo • DADOS DA Proponente (ICNPJ: Banco: Fone/Fax:	ante declara que, nos valor nistas, previdenciários, fisca e demais despesas que possa ante declara que tem pleno con la Termo de Referencia des EMPRESA: Razão Social):	es apresentados acis e comerciais, tam incidir sobre o conhecimento, aceiste Edital. Endereço Come CGF: Agência: E-mail:	eima, estão i exas, fretes, objeto licitado tação e cump ercial: (Rua/C	seguros, deslocamo, inclusive a margorirá todas as obrig	ientos de pessoal, gem de lucro. gações contidas r:o		





Nome do Rep esentante Legal

CPF n°



ANEXO III- MODELOS DE DUCLARAÇÕES



III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECL ARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Fortim, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

DECLARANTE
III.II.) 2º Modelo de Declaração: DECLARAÇÃO II
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Liei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ner emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (cuatorze) anos.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de
DECLARANTE
III.III.) 3º Modelo de Declaração:
DECLARAÇÃO TA
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECIODR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parametros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende a ntegralmente aos requisitos constantes neste edital.
Pelo que, por ser a expressão da ve dade, firma a presente, sob as penas da Lei(CE), de2017.
DECLARANTE



IV.) 4º Modelo de Declaração:



DECLAI AÇÃO IV

(NOMINA E OUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo c	que, por ser a expressão da verd	a e, firma a presente, sob as penas da Lei.
	(CE), de	. 2017.
	ECLARANTE	Îs-
III.V.) 5° Modelo de	Declaração:	
	DECLA	ARAÇÃO V
do Ceará, sob as p habilitação para partic	ente para fins de prova em prodenalidades cabíveis, que inex	(*) FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins cesso licitatório, junto ao Município de FORTIM, Estado iste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa ório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de , §2°, da Lei n.º 8.666/93.
Pelo	jue, por ser a expressão da verd	a <u>e, firma a presente, sob as penas da Lei.</u>
	(CE), de	. 2017.
 DI	ECLARANTE	







ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

				Č.	(A)	
TERMO DE	E CONTI	RATO QUI	E ENT	TRE SI	FAZEN	()
TERMO DE MUNICÍPIO	DE FOR	TIM, ATRA	VÉS I	DA SECF	RETÄRIÄ	³DE
		FORTIM				
EMPRESA	*********	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	,	PARA O	FIM QU	E A
SEGUIR SE I						

O Município do Fortim, pessoa jurídica de direito público interno, a ravés da Secretaria,
com sede no(a) Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Centro, Forti 1 - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 0, neste ato
representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, doravante denominado de CONTRATANTE
e, do outro lado, a empresa, com endereço na, nº, bairro
, em, Estado do, inscra no CNPJ sob o nº, representada por
, ao fim assinado, doravante denominada
de CONTRATADA, de acordo com o Edital de PREÇÃO PRESENCIAL 0607.01/2017 - PMF, Processo nº
0307.01/2017-PMF, Regime de Execução Indireta, Tipo por Menor PREÇO GLOBAL POR LOTE, em conformidade
com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas
e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade ccm a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 1://07/2002 — Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretari: de Túrsin o e Cultura do Município de Fortim-Ce.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante esta belece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer occrrência rejacionada com a execução do objeto contratua, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 5.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condiçõe, e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em competibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Leitações;
- 5.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados na execu, ão do objeto contratual;
- 5.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimer²os fortuiros, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos su viços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou rregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7. Se responsabilizar pelo pagamento de todos os tributo: que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Fortim, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Fortim;

d



5.8. Sendo Pessoa Jurídica, pagar seus empregados no prano previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam cobre a prestação dos serviços contrátados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGT). PIS, emplumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Fortim, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Fortim;

Municipal de Fortim;

- 5.9. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.11. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança;
- 5.12. A CONTRATADA, na execução do contrato, não poderá subcontratar o objeto.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE FORNECIMENTO:

- 6.1. O FORNECIMENTO do objeto será parcial ou total, conforme necessidades da secretaria. O FORNECIMENTO dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.
- 6.2. A ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO entida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão.
- 6.3. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO, o fornecedor deverá fazer a FORNECIMENTO do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a FORNECIMENTO dos bens.
- 6.4. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos ITENS entregues.
- 6.5. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 6.6. DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNEC. vIENTO.
- 6.7. Os ITENS deverão obedecer a um cronograma de FORNECIMENTO, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos e itens discriminados na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:
- 6.8. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 6.9. Por ocasião DO FORNECIMENTO dos ITENS, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 6.10. Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da **Secretaria** de **Saude** Rua Izídio Moura, nº 161 Centro Fortim/CE CEP 62.815-000 CNPJ: 10.295.311/0001-89, ou **Prefeitura Municipal de Fortim/CE** Vila da Paz, nº 40 Centro Fortim/CE CEP 62.815-000 **CNPJ:** 35.050.756/0001-20 CGF: 06.920.639-2.
- 6.11. No caso de constatação da inadequação dos bens formacidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 6.12. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações he prazo.
- 6.13. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do FORNECIMENTO que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expenses, no tota ou em parte, o objeto do FORNECIMENTO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;





b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua reculpa na execução do FORNECIMENTO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização (ou acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do FORNECIMENTO. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) o FORNECIMENTO dos ITENS deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legitlação per inente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 7.2 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Ordenado de Despesa.
- 7.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou prepolito, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitório: e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 7.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorrecões, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vistência a par ir de sua assinatura. Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA NONA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada a SECRETARIA DE realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 9.2. O Pagamento será efetuado parceladamente, sendo que a primeira parcela poderá corresponder em até 50% (cinquenta por cento) do valor contratual. E o restante sera efetivado de acordo com as disponibilidades financeiras do município, e com a aprovação da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de , de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal, Certidão | Jegativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do licitante vencedor.
- 9.3. Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria de Saude-Rua Izídio Moura, nº 161 - Centro - Fortim/CE - CEP 62.815-000 - CNPJ 10.295.311/0001-89, ou Prefeitura Municipal de Fortim/CE - Vila da Paz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000

CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Jotação orçamentária nº 1601.12.122.0002.2.048 — Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; nº 1601.12.361.0008.2.051 - Funcionamento da Rede Pública de Fasino Fundamental; nº 1601.12.365.0007.2.057 -Funcionamento da Rede Pública de Educação Infantil; nº 10.1001. 0.122.0002.2.028- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; nº 10.1001.10.302.0016.2036 – Atendimento Ambulatorial e Hospitalar; nº 10.1001.10.301.0015.2032 - Manutenção de Ações Básic s à Saúder e elemento de despesa n 33.90.390.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com recursos oriund, 15 de recursos próprios do município.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 11.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos até 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 1.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força major, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Faz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000 **CNPJ:** 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2 – Fone: (88) 3413-1053



fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artida da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.3 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluidas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as religionadas com equipamentos e mão-de-obra.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, na: mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vir e e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

- 13.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de lizitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 13.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.656/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transformos ao desenvolv mento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por di: de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- d) devolução integral do montante antecipado a que se refere o item 7.2 deste instrumento contratual, corrigido pelo índice SELIC, acrescido de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente pago;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e im sedimento de contratar com o Município de Fortim, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar con a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.3- No processo de aplicação de penalidades é assegura to o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 13.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao fesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso.Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de nexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 13.5- As sanções previstas nos incisos III e IV doitem 13 2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos
- 13.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV doitem 13 2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadam ente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 13.8- As sanções previstas no item 13.7 supra não se aplica a às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham

B



a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de horas comunicarem seu desinteresse.

Fuercita Coito)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1- A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATA.NTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 14.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e X'/II do ar: 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulan entares comprovados, quando os houver sofrido;
- 14.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 15.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à ranifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre el as celebrado;
- 15.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e quali reação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado de Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios adi linistrativos.
- 16.2- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

		.E		
4		3		
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE FORTIM		- - -	Nome do Representante da Empresa Nome da Empresa CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:				
	2	j.		
ome: PF:	Nome: CPF:	1		

